



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.860 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20, de acordo com a Portaria nº 894/21, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00192.225 - MANUTENÇÃO DA PORTARIA Nº. 894/21-ESPIN.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 38.515,51

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00
(4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: A Portaria nº. 894/2021, habilita o Município ao recebimento de incentivo financeiro para aplicação de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Covid-19.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 894/21.....R\$ 73.515,51

(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00192.225 - MANUTENÇÃO DA PORTARIA Nº. 894/21-ESPIN.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 38.515,51

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 894/21.....R\$ 73.515,51

(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de agosto de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Projeto de Lei nº 102/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 02 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza a inclusão nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20, de acordo com a Portaria nº 894/21, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Justifica-se o presente Projeto de Lei para habilitação do Município ao recebimento de incentivo financeiro para aplicação de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Covid-19.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta